



ATA DA 8^a SESSÃO, EM 31 DE JANEIRO DE 2024

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR EXPEDITO FERREIRA

No dia trinta e um do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Expedito Ferreira de Souza. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Francisco Saraiva Dantas Sobrinho e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Maria Neíze de Andrade Fernandes, Ticiana Maria Delgado Nobre, Fernando de Araújo Jales Costa e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Ausente, justificadamente, a serviço da Justiça Eleitoral, o Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** o **Desembargador Expedito Ferreira comunicou** que o Desembargador Cornélio Alves encontrava-se em Brasília/DF, a serviço da Justiça Eleitoral, para participar da Solenidade de Abertura do Ano Judiciário de 2024, realizada no dia 1º de fevereiro, no Plenário do Supremo Tribunal Federal. **Propôs** moção de pesar pelo falecimento da Advogada, Doutora Brenda dos Santos Oliveira, ocorrido no último dia 30 de janeiro. **O Tribunal, à unanimidade, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou a proposição, com determinação de envio de comunicado à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e à família enlutada.** O Juiz Fábio Bezerra **desejou** boas-vindas ao Desembargador Saraiva Sobrinho, que se encontrava substituindo o Desembargador Cornélio Alves, no que foi acompanhado pelos demais membros e pela Doutora Clarisier Moraes. O Desembargador Saraiva Sobrinho agradeceu as deferências recebidas. O Juiz Fernando Jales **reiterou** o sentimento de indignação com a notícia sobre a jovem Advogada, que se encontrava no pleno exercício de sua profissão quando foi alvo de um ato de violência injustificável, no município de Santo Antônio/RN. **Ressaltou** que o crime contra uma Advogada no exercício de suas

prerrogativas, além de uma violência bárbara, é um ataque à classe dos Advogados e à sociedade. Subscrevendo a reiteração do voto de pesar, o **Juiz Daniel Maia fez votos**, ainda, para que o crime seja o quanto possível elucidado e os culpados sejam punidos. A **Doutora Clarisier Morais informou** que estará em gozo de férias na semana de 5 a 9 de fevereiro de 2024, período no qual será substituída pelo Doutor Fernando Rocha de Andrade, Procurador Regional Eleitoral substituto. **JULGAMENTOS - RECURSO ELEITORAL Nº 0600012-90.2023.6.20.0034.** PROTOCOLO: 12993. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA.** RESUMO: Execução - De Multa Eleitoral. RECORRENTE: SERGIO FERNANDES COELHO. RECORRIDO: PORCINO F da COSTA e CIA e MINISTERIO da FAZENDA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em questão de ordem, em converter o julgamento em diligência, no sentido de devolver o feito ao Relator, ante a necessidade de intimação das partes e da Procuradoria Regional Eleitoral para se pronunciarem sobre matéria apreciável de ofício, nos termos do voto do Relator e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Anotações e comunicações.**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601310-59.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11729. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES.** RESUMO: Prestação de Contas - de Partido Político. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO dos TRABALHADORES - PT - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: ERALDO DANIEL de PAIVA e MANOEL JUNIOR SOUTO de SOUZA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas do PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, no Estado do Rio Grande do Norte, referente às Eleições Gerais de 2022, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PCE Nº 0601264-70.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 13030. ORIGEM: NATAL-RN.

RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. EMBARGANTE: ELEICAO 2022 ISRAEL ALVES ARAUJO SANTOS DEPUTADO FEDERAL e ISRAEL ALVES ARAUJO SANTOS. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos**

por ISRAEL ALVES ARAUJO SANTOS, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e vinte e cinco minutos. Do que para constar eu,
_____, Secretária das Sessões (Ana Esmeralda Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Expedito Ferreira de Souza
Presidente em exercício

Desembargador Francisco Saraiva Dantas Sobrinho
Vice-Presidente e Corregedor em exercício

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Maria Neíze de Andrade Fernandes

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral